LEI Nº 3.677, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre *abertura de rua,* de área de terras que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Passa a ser via pública a área de terras com 420,00 metros, constituída pela Estrada Municipal ADM-353, neste Município e Comarca de Adamantina, compreendida no seguinte roteiro:

> *"Inicia-se na Rua Iracema Nair Baesso Rombaldi existente, na divisa do loteamento Residencial Parque Esmeralda com o imóvel de propriedade de William Branco Peres; daí segue em reta no sentido Centro – Bairro, percorrendo a distância de 420,00 metros, com largura de 14,00 metros".*

Artigo 2º A área constante no Artigo 1º passa a ser prolongamento da Rua Iracema Nair Baesso Rombaldi.

Artigo 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de setembro de 2015.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município